



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

Edição 1.325
04 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: Humberto José Sanches

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Luís Cesar Sanches Filho

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

Procurador Geral: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transmissão de dados via fibra óptica interligando a rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e órgãos municipais, abrangendo fornecimento de materiais e instalação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 386.809,68 (Trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 05 de abril de 2018, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de galerias na Rua XII de Agosto, região central do município, incluindo tubos de concreto.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 159.962,33 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

DATA: 06 de abril de 2018, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	104/2018
Tomada de Preço	004/2018
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (<i>ISC - Índice de Suporte California</i>), e Dimensionamento do Pavimento conforme NBR 9895/87 nas Ruas e Avenidas no perímetro urbano do Município de Prudentópolis.
Contratada	VD HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI - EPP
Valor	R\$ 71.370,00 (Setenta e um mil, trezentos e setenta reais)
Fiscal	Leonardo Rodrigo Hekavei
Gestor	Humberto José Sanches
Data	08 de março de 2018
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 433/2017 Pregão Presencial nº 165/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Marcos Antonio Iaczk & Cia Ltda Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor contratado em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), acrescendo o objeto da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
1	HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR	HORA	250	109,90	27.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 13 de março de 2018.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Pregão Presencial nº 256/2017

Em decorrência dos fatos ocorridos, referentes ao Pregão Presencial nº 256/2017, o qual objetivava a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Educação, após solicitada a apresentação de amostra para a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2067, Centro, Guarapu-

ava – PR, CEP 85.010-280, a mesma deixou de apresentá-la, sendo notificada para prestar sua defesa prévia a mesma indicou suas razões, fato este que fez a Administração Municipal optar pela Aplicação do Auto de Advertência nº 001/2018 já encaminhado à empresa, e não havendo apresentação de recurso. Portanto, fica ADVERTIDA, da conduta irregular e que deverá cumprir os itens constantes em Edital, no que tange suas obrigações, daqui por diante. A reincidência na infração poderá causar aplicação das demais penalidades cabíveis.

AVISO DE NULIDADE DE ATO

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, decide tornar nulo os seguintes atos administrativos:

- a) Aplicação de Penalidade sob nº 074/2017; e
- b) Notificação sob nº 010/2018;

Resta, portanto sem qualquer efeito os atos administrativos acima elencados, desde a data de sua confecção, devendo o interessado ser informado sobre tais atos, e após arquivado o presente protocolo junto ao Processo Licitatório de origem.

Em 28 de Fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

AVISO DE NULIDADE DE ATO

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, decide tornar nulo os seguintes atos administrativos:

- c) Aplicação de Penalidade sob nº 075/2017; e
- d) Notificação sob nº 011/2018;

Resta, portanto sem qualquer efeito os atos administrativos acima elencados, desde a data de sua confecção, devendo o interessado ser informado sobre tais atos, e após arquivado o presente protocolo junto ao Processo Licitatório de origem.

Em 28 de Fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CMAS, de 20/03/2018

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual "INCENTIVO à PcD II", no valor de R\$ 240.000,00, referente à Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, que Estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

Considerando o Artigo 6º, do Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

Considerando a Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência;

Considerando a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 20 de Março de 2018, conforme Ata nº 03/2018

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 937/1995, nº 1.710/2008, nº 2.160/2015 e nº 2.210/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual "INCENTIVO à PcD II", no valor de R\$ 240.000,00, referente à Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, que Estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.**

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, **se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares**, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, que atua com crianças e adolescentes com deficiência, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 20 de março de 2018.

JANE DINIZ POLI
Presidente do CMAS

Nilton Luiz Zaroski
Assistente Social - CRESS 5687/PR
Secretário Executivo CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br